



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 961/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), no orçamento do município para o Exercício de 2023 e dá outras providências.



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal em Exercício de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no exercício financeiro de 2023, até o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002– Departamento Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde

Projeto/Ativid: 2.027– Manutenção e Encargos com Departamento Atenção Básica

Desp: Cód. 332– 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte Recurso: 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Funcional programática: 10.301.0011.2.027

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002– Departamento Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde

Projeto/Ativid: 2.027– Manutenção e Encargos com Departamento Atenção Básica

Desp: Cód. 214– 3.1.90.1.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

Fonte Recurso: 1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Funcional programática: 10.301.0011.2.027

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal nº. 898/2022 (LDO), e Lei Municipal nº. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária nº. 927/2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 11 de julho de 2023.


José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br